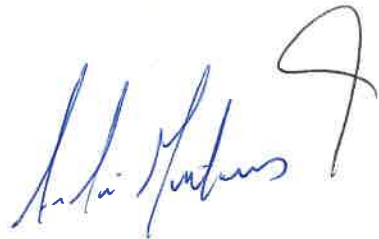


PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

CLUBE DE HÓQUEI DOS CARVALHOS



Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é a atividade que movimenta o maior número de pessoas na União de Freguesias, as quais se identificam com os clubes que representam as localidades em que se situam;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que o CLUBE DE HÓQUEI DOS CARVALHOS é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de promoção do desporto, designadamente o hóquei em patins, bem como à formação desportiva e educativa de jovens.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2024.



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

CLUBE DE HÓQUEI DOS CARVALHOS, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, pessoa coletiva número 501 442 022, com sede na freguesia de Pedroso, neste ato representado por André Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para apoio à beneficiação do piso do pavilhão.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 1000 € (mil euros), a entregar a este último na data de assinatura do presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta, referentes à execução do presente protocolo;
- b) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na camisola do seu equipamento principal, na equipa sénior masculina.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

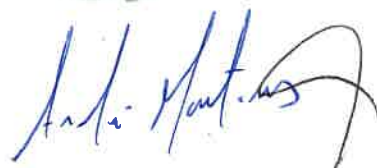
(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 16 de julho de 2025.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 654/2025.

Pedroso e Seixezelo, 11 de agosto de 2025



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Clube de Hóquei dos Carvalhos)